



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 175/20 AO
CONTRATO Nº 169/18.**

Processo	AA.900.1.005455/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	IMOBILIÁRIA MACHADO LTDA.
CNPJ do Contratado	06.984.587/0001-05.
Objeto	É a prorrogação da vigência do contrato, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de 01 (um) imóvel comercial (depósito/galpão) situado na Av. Professor José Camilo da Silveira Filho, nº 8523, Bairro Todos os Santos, a referida locação serve para atender as necessidades da Coordenação de Serviços de Apoio e Almojarifado Central da SESAPI, por mais 12 (doze) meses.
Vigência	03.07.2021.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	03.07.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO QUEIROZ FILHO.

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
ENTES PÚBLICOS Nº 177/20.**

Espécie	Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o Gestor Municipal de Saúde de Simplicio Mendes e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí, visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde.
Objeto	O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no município de Simplicio Mendes, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-os à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante do protocolo.
Vigência	12 (doze) parcelas.
Dos Recursos Financeiros	Para a execução do presente Protocolo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros nos montantes discriminados na cláusula quinta e no plano operativo, quais sejam: *Período de referência para estimativa

	do valor médio para repasse do FNS para FES § 1º Conforme valores apresentados no quadro, tomando por base os tetos financeiros praticados do ano 2019, o montante anual de repasse do FNS para o FES, será da ordem de R\$ 760.014,60 (setecentos e sessenta mil, quatorze reais e sessenta centavos). § 2º A partir da implementação do Plano Operativo o montante de recursos a ser repassado do Fundo Nacional para o Fundo Estadual de Saúde para custeio da produção de serviços ambulatoriais e hospitalares para unidade priorizada, será efetuado de forma proporcional ao atendimento da população residente no município e ao atendimento à referência intermunicipal, em duodécimos mensais conforme definido no Plano Operativo a ser periodicamente revisado.
Dotação Orçamentária	Os recursos do presente protocolo oneram o Fundo Nacional de Saúde, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme artigo 3º da portaria nº 3.992 de 28.12.2017 do Ministério da Saúde, da parcela programada ao Fundo Municipal de Saúde de Simplicio Mendes.
Data da Assinatura	09.09.2020.
Signatários	Pela Secretaria de Saúde: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Secretaria Municipal de Saúde de Simplicio Mendes – PI: MÁRIA DO CÉO DAMASCENO MOURA FÉ – Secretária Municipal da Saúde de Simplicio Mendes

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 180/20 AO
CONTRATO Nº 165/19.**

Processo	AA.900.1.011906/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANEST.
CNPJ do Contratado	01.408.415/0001-61.
Objeto	Tem finalidade de introduzir alterações no referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em anestesiologia pelos cooperados da Contratada, em nome próprio, aos usuários do SUS nos procedimentos cirúrgicos anestésicos quanto a atendimentos ambulatoriais, hospitalares, em salas de parto e exames especiais, seja em caráter eletivo e/ou urgência/ emergência, para preenchimento das vagas existentes nos horários e dias da semana.
Vigência	30.10.2020.
Ação Orçamentária	2394/4999.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100/113/123.
Data da Assinatura	26.08.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: TIAGO TEIXEIRA DA ROCHA SANTIAGO- Presidente: SANDRA MARIA COELHO DE MOURA FÉ.



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLÍCIO MENDES BNº 147/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 62
Em, 09/ set /2020
mmuuuuu

Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o **Gestor Municipal de Saúde de SIMPLÍCIO MENDES e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí**, visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde.

O **MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES** neste ato representado pelo Prefeito Dr. Heli de Araújo Moura Fé, brasileiro, Médico, portador do RG 93.171 - SSP-PI e CPF-043.522.703-34, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.751.604/0001-32 situada a Rua Benedito Reis, S/N, Bairro Nova Cidade – CEP: 64.700-000, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Drª. Maria do Céu Damasceno Moura Fé**, brasileira, casada, Médica, portadora da RG 121.899 - SSP-PI e CPF-036.165.253- 49, residente e domiciliada na cidade de SIMPLÍCIO MENDES - Piauí, doravante denominada simplesmente **GESTOR** e do outro lado o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrito sobre CNPJ 06.553.564/0001-38, orçamentariamente inscrita no CNPJ nº 02.206.659/0001-85 neste representado pelo **Secretário Estadual de Saúde, Dr. Florentino Alves Veras Neto**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº327.448.113-00, RG nº 986.996SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **GERENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, a Norma Operacional de Assistência à Saúde 01/2002 (NOAS 01/02) e Portaria 161 GM/MS DE 21/01/2010, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



PREÂMBULO

Considerando-se que a estratégia de atenção pactuada entre a SES e a SMS estão pautadas pela coerência com as políticas públicas de saúde para o setor hospitalar e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, destacam-se as seguintes diretrizes:

- Garantia de acesso aos serviços de saúde pactuados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;
- Inserção da Unidade Estadual na rede SUS do município de SIMPLÍCIO MENDES, com hierarquização e sistemas de referência e contra-referência, como garantia de acesso integral à saúde, aí inserido o **Hospital Estadual José de Moura Fé (HEJMFE)** – unidade de referência estadual para municípios que integraram a Região de Saúde/Território de Desenvolvimento Vale do Canindé, que integrando ao Sistema Municipal de Saúde de SIMPLÍCIO MENDES – Gestão Municipal – permanecem sob Gerenciamento Estadual;
- Repasse direto do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Piauí dos recursos referentes ao custeio da produção de serviços ambulatoriais e Hospitalares da unidade: Hospital Estadual José de Moura Fé, conforme discriminados no Plano Operativo, parte integrante deste instrumento conforme fundamento no disposto na portaria 161 GM/MSDE 21/01/2010;
- Compromisso em relação aos ajustes no que se refere à oferta e a demanda, dando preferência às ações da média complexidade;
- Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização;
- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS.
- Elaboração conjunta de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais para integrar e apoiar as diversas ações de saúde;

PROT. COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 147/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- Constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção entre diferentes serviços do SUS, independente do nível de complexidade;
- Diversificação das tecnologias de cuidados utilizados pelas unidades de saúde no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem a redução de permanência da internação hospitalar, tais como hospital dia, atenção domiciliar e cirurgia ambulatorial;
- Desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde;
- Participação das unidades de saúde nas políticas prioritárias do SUS, nos modelos dos Planos Operativos que integram este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob **Gestão Municipal e Gerência Estadual**, localizada no município de **SIMPLÍCIO MENDES**, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-os à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.

§ 1º A formalização da relação dar-se-á através da fixação de metas fiscais mensais de serviços ofertados, conforme a Cláusula Segunda e a forma de pagamento será a constante da Cláusula Quinta, ambas deste termo.

§ 2º utilizar-se-á como base para repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares produzidos pelo **Hospital Estadual José de Moura Fé**, o atual valor

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLÍCIO MENDES - Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set / 2020
mmmmmm





PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



mensal de **R\$ 63.334,55 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

§ 3º O valor destinado ao custeio dos serviços produzidos será redimensionado de acordo com o parâmetro da PPI após homologação. Subsidiando dessa forma a elaboração do Plano Operativo da unidade de saúde anteriormente referida objeto da formalização deste Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos e que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL

Fica devidamente acordada a execução do Plano Operativo Anual da unidade de saúde a constituir o Anexo II do presente Protocolo, contemplando o seu papel no planejamento municipal e loco regional de acordo com a abrangência dos municípios a serem atendidos e o perfil dos serviços oferecidos, previamente definidos no Plano Diretor de Regionalização, na Programação Pactuada Integrada e na configuração das Redes Assistenciais do Estado;

§ 1º O Plano Operativo Anual que detalhará as responsabilidades assumidas pelo **GERENTE** relativas a 12 (doze) parcelas, vigendo sua efetiva implementação em conformidade com o prazo estabelecido para o efetivo cumprimento das responsabilidades da gestão municipal quanto ao Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria estabelecida no TCGM. As metas estabelecidas serão trimestralmente revistas e incorporadas ao PCEP, mediante celebração de Termo Aditivo.

§ 2º As metas fiscais acordadas, e o valor global mensal poderão sofrer variações no decorrer do período, verificados o fluxo da clientela e as características da assistência, tornando-se se necessário que o GESTOR e o GERENTE promovam as alterações respectivas, de acordo com a Cláusula Sétima deste Protocolo.

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES - Nº 1574/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ out / 2020
[Assinatura]

[Assinatura] [Assinatura]



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – **DO GESTOR**– A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Acompanhar o repasse mensal dos valores financeiros de que trata a Cláusula Quinta para pagamento da unidade de saúde Hospital Estadual José de Moura Fé, no Anexo I;
- b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados e monitorando a unidade de saúde constante do Anexo I na execução dos Planos Operativos Anuais;
- c) Processar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
- d) Alimentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, ou outro Sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou em complementação a este. No cadastro da Unidade de Saúde que for objeto do PCEP, devem constar em campo específico, informações relativas ao termo firmado;
- e) Analisar os relatórios Mensais e Anuais enviados pela unidade de saúde e dados disponíveis no SIA e SIH;
- f) Encaminhar os atendimentos, incluindo as cirurgias eletivas, através do Complexo da Regulação Municipal, obedecendo às políticas estadual e municipal de regulação.
- g) Acompanhar e avaliar de forma permanente o grau de consecução das metas;
- h) Realizar auditorias operacionais.

II - **DO GERENTE** - A secretaria Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Apresentar ao **GESTOR** as informações previstas no Plano Operativo Anual, relativa à unidade de Saúde que compõem o PCEP;
- b) Cumprir, através da unidade de saúde constante do Anexo I, o Plano Operativo Anual, conforme estabelecido no Anexo II do presente Protocolo;

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES - PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set / 2020
M. M. M. M. M.

- c) Disponibilizar todos os serviços da unidade de saúde que integram o PCEP no Complexo de Regulação Municipal, considerando a Políticas municipal e estadual de regulação;
- d) Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, de acordo com o perfil da unidade, obedecendo aos protocolos de regulação da urgência;
- e) Garantir a transferência de qualquer paciente, que esteja nas dependências do Hospital Estadual José de Moura Fé, para qualquer referência que esteja estabelecida na PPI, bem como na Regulação Estadual de leitos, utilizando sua própria estrutura de transporte;
- f) Apresentar ao **GESTOR MUNICIPAL** os Relatórios Mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- g) Apresentar a este gestor o Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao termino do período de 03 (três) meses, incluindo informações relativas à execução do PCEP com a apropriação por unidade de saúde;
- h) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que o substitua ou o complete.

III-DO GESTOR E DO GERENTE – A SES e a SMS se comprometem conjuntamente

a:

- a) Elaborar o Plano Operativo Anual de acordo com a Programação Pactuada Integrada da Atenção à Saúde até a data estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão Municipal;
- b) Promover as alterações necessárias no Plano Operativo Anual, sempre que o cumprimento ou não de metas físicas evidenciarem necessidade;
- c) Informar ao Ministério da Saúde, após aprovação na CIB, quando houver alteração dos recursos financeiros até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo valor;



PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
mmung



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



d) Analisar os Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais emitidos pelo GERENTE, comparando as metas com os resultados alcançados e com recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Cooperação terá vigência de **12 (doze) parcelas**, consoante § 1º da Cláusula Quinta e Cláusula Décima, podendo ser prorrogado por meio do Termo Aditivo, até o limite de 12 (doze) parcelas mediante acordo entre os partícipes, com **aviso prévio de 30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Protocolo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros nos montantes discriminados no quadro abaixo, e no Plano Operativo, quais sejam:

Serviços Produzidos	Hospital Estadual José de Moura Fé Valores anuais em (R\$)		Valor ambulatorial e hospitalar MAC a ser realizado pelo HEJMFE pactuado em PPI
	2018/ANUAL	2019/ANUAL	2020/ANUAL
1. Serviços Ambulatoriais	122127,42	229101,52	154.701,11
2. Serviços Hospitalares	122349,24	183387,09	336.265,55

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES - PI Nº 1177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
mmmmmm

Total Geral	244476,66	412488,61	490.966,66
(1+2) Aprovado MAC			
Total Geral repassado (1+2) MAC em 2019.			760.014,60

- **Período de referência para estimativa do valor médio para repasse do FNS para o FES.**

§ 1º Conforme os valores apresentados no quadro anterior, tomando por base os tetos financeiros praticados do ano de 2019, o montante anual de repasse do FNS para o FES, será da ordem de **R\$ 760.014,60 (setecentos e sessenta mil, quatorze reais e sessenta centavos).**

§ 2º A partir da implementação do Plano Operativo o montante de recursos a ser repassado do Fundo Nacional para o Fundo Estadual de Saúde para custeio da produção de serviços ambulatoriais e hospitalares para a unidade priorizada, será efetuado de forma proporcional ao atendimento da população residente no município e ao atendimento à referência intermunicipal, em duodécimos mensais conforme definido no Plano Operativo a ser periodicamente revisado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O acompanhamento e avaliação dos resultados do PCEP serão realizados por Comissão de Acompanhamento, nomeada de forma paritária em portaria conjunta com o GESTOR e GERENTE.

2. Essas Comissões se reunirão, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento dos Planos Operativos Anuais, sendo avaliado o cumprimento das

PCEP DO MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 179/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
mymunio






PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



metas fiscais pactuadas, podendo propor, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que essas não alterem seu objetivo, bem como propor novos indicadores de avaliação no Plano Operativo Anual.

3. Deverão reunir-se também, sempre que os limites físicos e financeiros forem superados ou não alcançados, para avaliar a situação e propor as alterações necessárias no PCEP e no Plano Operativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O GESTOR e o GERENTE poderão de comum acordo e a qualquer tempo, alterar o presente Protocolo e os Planos Operativos Anuais com exceção do seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 1º O volume de recursos repassados em cumprimento ao objetivo deste Protocolo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

- a) Variações nas metas fiscais e conseqüentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda e que impliquem em alterações financeiras;
- b) Alteração a qualquer tempo das cláusulas deste Protocolo ou dos Planos Operativos Anuais, que impliquem novos valores financeiros;
- c) Revisão anual dos Planos Operativos.

§ 2º As partes somente poderão fazer alterações neste Protocolo de Cooperação e Planos Operativos Anuais, se decorridos no mínimo 90 (noventa) dias após a publicação do presente instrumento ou de seu respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Protocolo, o valor relativo ao presente estabelecido na programação financeira constante poderá, mediante

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES - P/Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set / 2020
mmmmmm



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



comunicado oficial ao Ente responsável pela gerência da(s) unidade(s), ser alterado pelo ente responsável pela gestão, total ou parcial, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do PCEP, atestado pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Fornecimento pelo gerente, de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo gestor, obstaculização da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta de apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais;
- c) Não alimentação dos Sistemas de Informação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O GESTOR e o GERENTE providenciarão a publicação do extrato do presente Protocolo no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário Oficial do Município de SIMPLÍCIO MENDES, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Protocolo oneram o Fundo Nacional de Saúde, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme artigo 3º da portaria nº 3.992 de 28/12/2017 do Ministério da Saúde, da parcela programada ao Fundo Municipal de Saúde de SIMPLÍCIO MENDES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONTROVERSOS

No curso da vigência desse Protocolo de Cooperação, aos casos omissos e as controvérsias entre **GESTOR** e **GERENTE** relativas à interpretação ou a aplicação deste Protocolo ou dos Planos Operativos Anuais deverão ser resolvidas sob a mediação das Comissões de Acompanhamento através de negociação.

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLÍCIO MENDES - P.N.º 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
mmmmmm

[Handwritten signature]



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
ENTES PÚBLICOS



Parágrafo Único. Se as Comissões de Acompanhamento não conseguirem resolver as controvérsias, essas serão submetidas à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí.

E, por estarem, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Teresina, 09 de 09 de 2020.

Dr. Florentino Alves Veras Neto
Secretário Estadual de Saúde

Maria do Céu Damasceno Moura Fé
Dr.ª Maria do Céu Damasceno Moura Fé
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

POEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES - PIS Nº 157/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set / 2020
mm Moura



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
ENTES PÚBLICOS



ANEXO I

UNIDADE SOB GERÊNCIA DO ESTADO

1. Hospital Estadual José de Moura Fé

Razão Social: Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE

CGC: 06.553.564/0019-67

Endereço: Rua José de Moura Fé, 604 Bairro Nova Cidade Simplicio Mendes –

PI - CEP: 64.700-000

CNES: 2365103

TABELA 1: Pactuação da Produção da Unidade sob a Gerência do Estado
(Quantidades de procedimentos 2019)

IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE MENSAL Acréscimo de 20%		QUANTIDADE ANUAL Acréscimo de 20%	
CNES	UNIDADE	SIA	SIH	SIA	SIH
2365103	HEJMFE	1.696 ou até o teto financeiro	96	20.345 ou até o teto financeiro	1.145

TABELA 2: Pactuação da Produção dos procedimentos da Unidade sob a Gerência do Estado

(Valores 'R\$' de referência de 2012)

IDENTIFICAÇÃO		VALOR (R\$) MENSAL Acréscimo de 20%			VALOR (R\$) ANUAL Acréscimo de 20%		
CNES	UNIDADE	SIA	FAEC	SIH	SIA	FAEC	SIH
2365103	HEJMFE	29.501,22	0,00	33.833,33	354.014,60	0,00	406.000,00

DEP. COM. MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set / 2020
mmmmmm

TOTAL DO PCEP 2020 (R\$)	R\$ 63.344,55	R\$ 760.014,60
-----------------------------	---------------	----------------

TABELA 3: Pactuação da Produção da Unidade sob a Gerência do Estado
(Quantidades de procedimentos 2012)

IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE MENSAL Acréscimo de 20%		QUANTIDADE ANUAL Acréscimo de 20%	
CNES 2365103	UNIDADE HEJMF	SIA 1.696 ou até o teto financeiro	SIH 96	SIA 20.345 ou até o teto financeiro	SIH 1.145

TABELA 4: Pactuação da Produção da Unidade sob a Gerência do Estado
(Valores 'R\$' de referência dos procedimentos 2012)

IDENTIFICAÇÃO		VALOR (R\$) MENSAL Acréscimo de 20%			VALOR (R\$) ANUAL Acréscimo de 20%		
CNES	UNIDAD E	SAI	FAE C	SIH	SAI	FAE C	SIH
236510 3	HEJMF	29.501,22	0,00	33.833,3 3	354.014,6 0	0,00	406.000, 00
VALOR DO PCEP 2012 (R\$)		R\$ 63.345,48			R\$ 760.014,60		

TABELA 5: Pactuação da Produção da Unidade sob a Gerência do Estado
(Quantidades de procedimentos 2013)

IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL Acréscimo de 20%	QUANTIDADE ANUAL Acréscimo de 20%
<p>PCEP COM O MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES - PI Nº 177/20 Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67 Em, 09/ set / 2020 mmmmmm</p>		

CNES 2365103	UNIDADE HEJMF	SIA 1.696 ou até o teto financeiro	SIH 96	SIA 20.345 ou até o teto financeiro	SIH 1.145
--------------	------------------	--	-----------	--	--------------

**TABELA 6: Pactuação da Produção da Unidade sob a Gerência do Estado
(Valores 'R\$' de referência dos procedimentos 2013)**

IDENTIFICAÇÃO		VALOR (R\$) MENSAL Acréscimo de 20%			VALOR (R\$) ANUAL Acréscimo de 20%		
CNES	UNIDAD E	SAI	FAE C	SIH	SAI	FAE C	SIH
2365103	HEJMF	29.501,22	0,00	33.833,3 3	354.014,60	0,00	406.00 0,00
VALOR DO PCEP 2012 (R\$)		R\$ 63.345,48			R\$ 760.014,60		



PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
mmmmmm



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



ANEXO II

PLANO OPERATIVO ANUAL DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

PLANO OPERATIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº 01/2020 ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

O presente Plano Operativo elaborado, conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS do município de Simplício Mendes e a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Piauí, tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, **definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados** para o acompanhamento e a avaliação da efetividade de convênio celebrado entre as partes, visando:

- a) A prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente nas áreas de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar prestados pelo HEJMFE;
- b) O aprimoramento dos processos de gestão dos sistemas de atenção ambulatorial e hospitalar do HEJMFE vinculado ao SUS.

1. ÁREAS DE ATUAÇÃO:

O Hospital deverá estar organizado para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

- a) Assistência integral à saúde;
- b) Humanização do atendimento;
- c) Gestão Hospitalar.

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLÍCIO MENDES-PI Nº 01/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
MT Mendes

2. CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL:

O Hospital Estadual José de Moura Fé é uma instituição hospitalar pública, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, integrado aos princípios do SUS.

af [assinatura]



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



2.1. Perfil e Capacidade Instalada do Hospital

O HEJMFE é um hospital que presta serviço de urgência/ emergência nas áreas clínica cirúrgica obstétrica e pediátrica. Atende cerca de quinze municípios circunvizinhos, dispõe de uma ambulância para atender as necessidades de transferências de pacientes que necessitam de transferência para hospitais de referência.

Seguem algumas informações administrativas.

Número total de funcionários	105
Atendimento Prestado	Ambulatorial/Internação/SADT/Urgência
Horários de funcionamento	24 horas urgência e emergência
Abastecimento de água	Captação própria: 01 reservatório
Condições urbanas do entorno	Condições de acesso: muito boa
Fluxo de Clientela	Atendimento de demanda espontânea e referenciada
Natureza da Organização	Administração Direta da Saúde (SES)
Tipo de Unidade	Hospital Geral
Esfera Administrativa	Estadual
CNES	2365103

2.2. Atendimento hospitalar de média complexidade:

Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços ambulatoriais eletivos. A viabilização desses atendimentos se fará pelo próprio Hospital, de conformidade com sua disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização.

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
mmmmmm

uf



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



A identificação da origem da indicação da internação eletiva deverá ser efetivada por ocasião da emissão do Laudo Médico para emissão de AIH. Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH deverão ser emitidos através do sistema informatizado da SMS onde, obrigatoriamente, deverá constar a identificação do atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação (código de transação da consulta geradora da indicação da internação, número da APAC, ou número da CNRAC).

Todos os Laudos Médicos de solicitação de AIH eletiva, que preenche critérios técnicos, serão autorizados pela SMS, ficando sob responsabilidade do Hospital administrar sua fila de espera para internações eletivas. As internações eletivas somente deverão ser efetivadas, pelo Hospital, após a autorização da SMS.

As internações de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência de referência.

Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de urgência deverão ser apresentados à SMS, através de seu sistema informatizado, no **prazo máximo de 72 horas** do atendimento inicial, para autorização.

2.3. Gestão Hospitalar:

O Hospital HEJMFE tem seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com a entidade Mantenedora, que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.

Através de seu corpo de Direção e Profissionais de Saúde, desenvolve excelente relação com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

O Hospital pretende minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09 / set / 2020
mmmmmm



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



A Direção do Hospital deverá, através dessa estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações estratégicas que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.

O Hospital deverá executar o Plano Operativo Anual, no qual serão previstos sistemas:

- de acompanhamento de metas;
- de avaliação de custos;
- de acompanhamento da aplicação de recursos financeiros provenientes do SUS;
- de avaliação do nível de satisfação do usuário.

Os resultados desses sistemas deverão ser apresentados, rotineiramente, à Comissão de Acompanhamento.

Além dos processos de gestão a serem implementados pela Direção do Hospital para o acompanhamento, controle e avaliação de seus serviços, o Hospital deverá implantar e alimentar, sistemática e rotineiramente, os sistemas informatizados de Regulação Ambulatorial e Hospitalar.

Através desses sistemas deverão ser obtidos os principais relatórios gerenciais, referentes à atividade assistencial desenvolvida pelo Hospital na atenção ao SUS, para a apreciação da Comissão de Acompanhamento.

Todas as metas e indicadores de desempenho acordado no presente Plano de Operativo serão avaliados, pela Comissão de Acompanhamento.

3. COMISSÕES CRIADAS

- Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

3.1 COMISSÕES A SEREM CRIADAS

- Comissão Interna para Prevenção de Acidentes (CIPA);

PCIP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
M. Mendes



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



- Comissão de Revisão de Prontuários (CRP);
- Comissão de Ética Médica (CEM).

4. SERVIÇOS IMPLANTADOS

4.1. SERVIÇO DE RADIOLOGIA

4.2 SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

4.3 SERVIÇO PSICOSSOCIAL

4.4 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 24H

4.5 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

4.6 SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO MÉDICO E ESTATÍSTICO (SAME)

4.7 SALA DE VACINAÇÃO

4.8 SALA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO

4.9 CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CONFORME LEGISLAÇÃO SUS

5. SERVIÇOS A SEREM IMPLANTADOS

5.1. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA BRANCA);

5.2. SERVIÇO INFORMATIZADO DE CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO E FARMÁCIA;

5.3. IMPLANTAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM RX, COM LAUDO POR TELEMEDICINA;

5.4. IMPLANTAÇÃO DE EXAMES GRÁFICOS DE ELETROCARDIOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA, COM LAUDO POR TELEMEDICINA;

5.5. IMPLANTAR O MANUAL DE CONDUTAS OBSTÉTRICAS.

6. PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS

6.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 174/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
M. Mendes



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos para o HEJMFE, visando à melhoria da prestação de serviços da unidade para a comunidade, a diminuição dos riscos à saúde da população e corpo técnico envolvido, como também, colaborar de maneira significativa com a preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

6.2. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Visando a capacitação dos profissionais de todos os setores do HEJMFE e melhoria do atendimento à população, serão providenciados diversos cursos e palestras:

- Política Nacional de Humanização;
- Sistemas de Informação em Saúde (SIA, SIH, CNES);
- Capacitação em Controle Interno e Prestação de Contas.

7. INSTALAÇÕES FÍSICAS E QUADRO MULTIPROFISSIONAL PARA ASSISTÊNCIA

7.1. Especialidades Médicas:

- Cirurgia Geral;
- Clínico Geral.

7.2. Serviço Multiprofissional de Atenção à Saúde:

- Nutrição;
- Fisioterapia;
- Enfermagem;
- Serviço Psicossocial

7.3. Número de Consultórios por Especialidade Médica:

- 01 consultório médico.

7.4. Centro cirúrgico e sala de esterilização de materiais

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
mmmmmm

- Implementação do Centro Cirúrgico com reorganização do serviço e quadro de recursos humanos e financeiros
- Salas de Parto e de Pré-Parto.

7.5 Serviços de apoio logístico e de diagnóstico:

- NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
- SAME (SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO)
- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
- LABORATÓRIO CLÍNICO
- SALA DE CURATIVO/ESTABILIZAÇÃO
- SALA DE MEDICAÇÃO/NEBULIZAÇÃO
- NECROTÉRIO

8. METAS QUANTITATIVAS

8.1 INTERNAÇÕES (leitos)

	ANUAL 2012	RECURSO FINANCEIRO (R\$)
CIRÚRGICOS	47	21.000,00
CLÍNICOS	376	134.000,00
OBSTÉTRICOS	473	163.000,00
PSIQUIÁTRICOS	7	3.000,00
PEDIATRIA CLÍNICA	242	85.000,00

8.2 – AMBULATÓRIO

GRUPOS DE PROCEDIMENTOS	ANUAL 2020	RECURSO FINANCEIRO
PEQ. CIRURGIAS/ ADM DE MEDICAMENTOS	6726	R\$ 29.936,60

PROT. COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 147/20

Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set 2020

mmmmmm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RAIOS-X	3818	R\$ 33.437,32
ULTRA-SONOGRAFIA	581	R\$ 15.096,66
CONSULTAS/ATENDIMENTOS/IMOBILIZAÇÕES	8634	R\$ 102.349,26
ELETROCARDIOGRAMA	540	R\$ 2.781,00
EXAMES LABORATORIAIS+OUTROS PROCEDIMENTOS	46	R\$ 2.040,49
TETO FÍSICO/FINANCEIRO	Mínimo de	354.014,60
AMBULATORIAL PCEP 2020	20.345 procedimentos	

8.3. NÚMERO DE LEITOS

OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	07
CLÍNICA CIRÚRGICA GERAL	03
CLÍNICA GERAL	12
PEDIATRIA CLÍNICA	04
PSIQUIATRIA	02
URGENCIA	04

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O município de SIMPLÍCIO MENDES atende em sua rede de urgência e emergência uma população estimada de 67.882 habitantes, para tanto contamos apenas com o Hospital Estadual José de Moura Fé (HEJMF), como referência para internação clínica, pediátrica e de urgência, sendo a única unidade de saúde que oferece serviço em sistema de plantão 24h. Atende aos Municípios de Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Paes Landim, Isaias Coelho, Conceição de Canindé, Nova Santa Rita, Floresta, São Miguel do Fidalgo, São Francisco de Assis, Campo Alegre, entre outros.

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLÍCIO MENDES - PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
mmmmmm



10. METAS QUALITATIVAS

10.1. HUMANIZA SUS

- Implantar ouvidoria institucional.
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores.
- Proporcionar constante avaliação do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores.

10.2. POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS

- Promoção do uso racional de medicamentos, priorizando a adoção de medicamentos genéricos;
- Atualização da informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessidade de receita médica;
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de posição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

10.3. SAÚDE DO TRABALHADOR

- Realizar estudo sobre incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo;
- Notificação das doenças relacionadas à Saúde do Trabalhador;
- Realizar exames periódicos dos servidores conforme legislação de saúde.

10.4. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- Elaborar e atualizar protocolos clínicos nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequente no hospital, diferenciados para as

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set /2020
M. Mendes

uff



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS



fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações graves);

- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para a alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;

10.5. GESTÃO HOSPITALAR

- Instituir o planejamento como instrumento da gestão hospitalar, melhorando o desempenho de servidores, metas e indicadores de saúde.
- Elaborar o regimento interno do Hospital.

10.6. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Melhorar a notificação dos Agravos a Saúde em parceria com a Atenção Primária.

10.7. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Desenvolver ações de Educação permanente para os profissionais de saúde das áreas de:

Humanização; Urgência e Emergência; Ginecologia e Obstetrícia; Sistema de Informação em Saúde; Arquivamento e Estatística Médica; Produção Hospitalar; Atualizar Calendário Vacinal dos Servidores.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Para a execução do presente Plano Operativo Anual, ficam programados recursos no valor de R\$ 63.334,55 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), mensais destinados pela Secretaria Municipal de Saúde de SIMPLÍCIO MENDES, retirados do teto Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade do Município de SIMPLÍCIO MENDES, repassados diretamente pelo **Fundo Nacional de Saúde** do Ministério da Saúde, para o **Fundo Estadual da**

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLÍCIO MENDES-PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set / 2020
M. M. Mendes



PROCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
ENTES PÚBLICOS



Saúde da Secretaria de Estado da Saúde em duodécimos mensais, cujo pagamento dar-se-á conforme repasse do Ministério da Saúde.

Tais recursos deverão financiar o pagamento mensal de todos os procedimentos hospitalares e ambulatoriais do Hospital Estadual José de Moura Fé durante a vigência deste PCEP, podendo ser repactuados de acordo com a cláusula sétima deste.

Simplicio mendes- PI, 09 de 09 de 2020

Dr. Florentino Alves Veras Neto
Secretário Estadual de Saúde

Maria do Céu Damasceno Moura Fé
Dr^a. Maria do Céu Damasceno de Moura Fé
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PCEP COM O MUNICÍPIO DE
SIMPLICIO MENDES-PI Nº 177/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 67
Em, 09/ set / 2020
mmmmmm